



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO,
FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO
GINECOLOGISTA, MÉDICO, TERAPEUTA
OCUPACIONAL E MOTORISTA DA SAÚDE

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal de Maravilha – SC, Sr. **VINICIUS VENTURA**, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 4.115/2019 e Lei Complementar 003/2002 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO, que o último teste seletivo realizado no Município de Maravilha/SC, nº 02/2024, resultou deserto em inscrições para cargos de fundamental importância para operacionalização do sistema de saúde municipal, como Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Terapeuta Ocupacional;

CONSIDERANDO, que no último teste seletivo realizado no Município de Maravilha/SC, nº 02/2024, a única inscrita e aprovada para o cargo de Fonoaudióloga não estava apta a assumir a vaga;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a assistência farmacêutica em cada uma das unidades de saúde do município, a fim de evitar deslocamento de pacientes entre aquelas para retirada de medicamentos;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o plantão noturno nos próximos meses até a realização de novo processo licitatório para contratação de empresa responsável pela gestão dos serviços;

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta um déficit crítico de profissionais em áreas essenciais para o pleno funcionamento dos serviços da rede de atendimento à população. Atualmente, o município encontra-se sem a quantidade necessária de farmacêuticos, médicos ginecologistas, pediatras, médicos da saúde da família, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, comprometendo a prestação de serviços e o cumprimento das metas previstas pelos programas de saúde federais, estaduais e municipais.

A ausência desses profissionais afeta diretamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, conforme detalhamento a seguir:

- **Farmacêutico:** Comprometimento na dispensação e controle de medicamentos, especialmente os vinculados a programas como a Farmácia Básica, e atraso na assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.



- **Médico Ginecologista:** Reduz a oferta de consultas e exames preventivos, fundamentais para a saúde da mulher, especialmente no rastreamento de doenças como o câncer de colo de útero, de mama e doenças sexualmente transmissíveis.
- **Médico Pediatra:** Prejuízo ao atendimento integral às crianças, incluindo consultas de rotina, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e manejo de doenças comuns na infância.
- **Médico da Saúde da Família:** Afeta diretamente a Estratégia de Saúde da Família (ESF), comprometendo ações de prevenção, promoção e cuidado integral, impactando a atenção primária à saúde.
- **Fonoaudiólogo:** Limita o atendimento de pacientes com dificuldades de fala, audição, deglutição e outros transtornos comunicacionais, especialmente crianças, idosos e pacientes em reabilitação.
- **Terapeuta Ocupacional:** Prejudica o suporte a pessoas com necessidades especiais, condições neurodegenerativas, transtornos de desenvolvimento, como o Autismo, e reabilitação funcional.

Diante da urgência em recompor essas equipes, a realização de uma chamada pública emergencial é imprescindível para:

- ✓ Garantir o acesso à saúde, direito constitucional do cidadão, e atender às diretrizes do SUS.
- ✓ Assegurar o funcionamento regular de programas de saúde pública federais, estaduais e municipais, evitando sanções ou perda de recursos financeiros vinculados.
- ✓ Mitigar os impactos negativos causados pela ausência desses profissionais, especialmente em populações vulneráveis.
- ✓ Recompor a equipe de saúde, reduzindo as filas de espera, restabelecendo a capacidade de atendimento nos postos de saúde, otimizando a assistência ao munícipe.
- ✓ Atender ao que dispõe a Lei nº 13.021/2014, que reconhece a essencialidade de um farmacêutico nas farmácias das unidades de saúde.
- ✓ Garantir a continuidade de programas prioritários, como saúde da mulher, saúde da criança, reabilitação funcional e ampliar a assistência farmacêutica.
- ✓ Ofertar médico clínico geral para atuar no plantão noturno até a realização nova licitação para contratar empresa para gerir os serviços.
- ✓ Melhorar os indicadores de saúde do município, com impacto positivo na qualidade de vida da população.

A contratação emergencial é permitida em casos de excepcional interesse público, conforme disposto na legislação, como forma de resguardar o acesso à saúde, direito fundamental do cidadão previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Além disso, encontra respaldo legal em situações de extraordinária necessidade, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e visa responder de forma rápida e eficiente às demandas urgentes da população.

A referida chamada pública emergencial será medida temporária, somente até a realização de teste seletivo e/ou concurso público oficial para os referidos cargos. Porém, é imprescindível para sanar o déficit de profissionais e configura ação estratégica para garantir o funcionamento pleno da rede municipal de saúde, protegendo o bem estar da população.



CRONOGRAMA

DATA	ATO
06/01/2025	Publicação da chamada
07 a 13/01/2025	Inscrição presencial na prefeitura municipal
14 a 15/01/2025	Contagem dos pontos e publicação do resultado preliminar.
16/01/2025	Prazo de recurso contra resultado preliminar
17/01/2025	Resultado dos recursos, homologação e publicação da ata e resultado final.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Maravilha – SC.

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Saúde da Família e Terapeuta Ocupacional, em caráter temporário, e imediato, de excepcional interesse público.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem indenizações quando:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública;
- III. Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;
- IV. Cessado o motivo que lhe deu causa.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no **Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.6. A validade da Chamada Pública será de 17/01/2025 a 17/07/2025 (180 dias).

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.maravilha.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia **07/01/2025 a 13/01/2025 das 08 às 11:00h e das 13:30h às 16:30h**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Maravilha, **Setor de Recursos Humanos**, localizada na Av. Euclides da Cunha, nº 60, Maravilha – SC mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia da Identidade de CPF;
- II. Comprovante de quitação militar para homens;



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

- III. Comprovante de quitação eleitoral;
- IV. Comprovante de escolaridade;
- V. Comprovante de residência;
- VI. Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe competente.
- VII. Ficha de inscrição constante do Anexo I devidamente preenchida;

VIII. Documentos para comprovação de tempo de serviço, podendo ser: Carteira de Trabalho e Previdência Social; certidão de tempo de serviço público, atos de nomeação e exoneração para o serviço público, dentre outros.

2.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA, EM ENVELOPE, SOB PENA DE NÃO SER ACEITA A INSCRIÇÃO.

2.3. São condições para inscrição e assunção no cargo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e com o serviço militar se do sexo masculino;
- d) Ter aptidão física e mental para a atividade a ser desempenhada;
- e) Ter o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- f) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- g) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo;
- h) Apresentar os demais documentos listados nas alíneas do item 2.1.

2.4. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas nesse Edital serão indeferidas.

2.5. Após a data e horário fixado para o término do recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outra, sob qualquer condições e pretexto.

2.6. Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO	VENCIMENTO BASE
Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia, registro no conselho de classe do órgão competente.	CR	40h	Análise Curricular	R\$ 6.786,42
Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia, registro no conselho de classe do órgão competente.	CR	20h	Análise Curricular	R\$ 3.393,21
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, registro	CR	40h	Análise Curricular	R\$ 6.089,00



	no conselho de classe do órgão competente com formação complementar em Método Bobath.				
Médico Pediatra	Especialidade em Pediatria, registro no conselho de classe do órgão competente.	CR	20h	Análise Curricular	R\$ 11.575,47
Médico Ginecologista	Especialidade em Ginecologia, registro no conselho de classe do órgão competente.	CR	20h	Análise Curricular	R\$ 11.575,47
Médico Clínico Geral	Ensino Superior completo em Medicina, registro no conselho de classe do órgão competente.	CR	20h	Análise Curricular	R\$ 6.992,89
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapeuta Ocupacional, registro no conselho de classe do órgão competente com formação complementar em Método Bobath	CR	20h	Análise Curricular	R\$ 2.087,40

2.7. Todos os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja nova necessidade de contratação.

2.8. Descrição das vagas:

Farmacêutico 40h: realizar dispensação de medicamentos; encaminhar solicitações de medicamentos de alto custo; controle de entrada e saída de medicamentos; ter conhecimento em posologia e estoque; realizar orientações sobre medicamentos aos pacientes; utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID); demais atribuições determinadas pelo Conselho Federal de Farmácia. Atuarão em 2 unidades de saúde.

Farmacêutico 20h: Avaliar a formulação das prescrições médicas e dietéticas quanto à compatibilidade físico-química droga-nutriente e nutriente-nutriente; Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da farmácia; demais atribuições atinentes ao cargo. Atuação no plantão noturno.

Fonoaudiólogo 40h: Responsável por promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição. Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos; Orientar pacientes, familiares e cuidadores; Monitorar desempenho do paciente; Realizar atendimento domiciliar quando necessário; Elaborar relatórios; Prestar esclarecimentos ao superior hierárquico e demais atribuições relativas ao cargo.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Médico Pediatra 20h: especialidade em tratamento de crianças; Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à população atingidas por calamidade pública; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; educação sanitária; Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras tarefas afins.

Médico Ginecologista 20h: especialidade no tratamento de problemas femininos; Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à população atingidas por calamidade pública; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; educação sanitária; Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras tarefas afins.

Médico Clínico Geral 20h: realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à população atingidas por calamidade pública; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias;- educação sanitária, Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras tarefas afins.



Terapeuta Ocupacional 20h: analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, auto-cuidados, trabalho e lazer, bem como, a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades. Avaliar o movimento como um todo e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas. Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos ocupacionais laborais. Prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psicosócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas. Analisar a atividade laboral através do controle ergonômico. Identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do munícipe, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão. Orientar a adaptação das ferramentas de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida. Dirigir oficinas terapêuticas. Executar outras atividades correlatas. Possuir formação complementar em Método Bobath.

2.9. Considerando que a exigência para os cargos é ensino superior na área, a classificação final dos candidatos será com a medição de tempo de serviço prestados:

- I. 0,50 (meio ponto) para cada ano completo de serviços prestados em órgãos públicos;
- II. 0,30 (três décimos de ponto) para cada ano completo, em empresas ou atividades privadas.

2.10. A pontuação é limitada ao total de 10 (dez) pontos.

2.11. A classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- I. Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
- II. Número de filhos.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) *Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;*
- e) Número do PIS/PASEP;
- f) Demais documentações exigidas pela Administração.

4. DOS RECURSOS



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

4.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçado à Comissão, no prazo estabelecido neste Edital, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

4.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

4.3. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

4.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura de Maravilha - SC e portal eletrônico do município.

5.2. A convocação dos candidatos aprovadores será publicado no Site da Prefeitura de Maravilha -SC.

5.3. O não comparecimento dos convocados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

5.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

5.5. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

5.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

5.7. O Prefeito Municipal poderá autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública.

5.8. Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

5.9. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

5.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 6 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS VENTURA

Prefeito do Município de Maravilha/SC



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

4.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçado à Comissão, no prazo estabelecido neste Edital, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

4.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

4.3. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

4.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura de Maravilha - SC e portal eletrônico do município.

5.2. A convocação dos candidatos aprovadores será publicado no Site da Prefeitura de Maravilha -SC.

5.3. O não comparecimento dos convocados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

5.4. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

5.5. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

5.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento.

5.7. O Prefeito Municipal poderá autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública.

5.8. Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

5.9. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.

5.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 6 de janeiro de 2025.

VINICIUS VENTURA

Prefeito do Município de Maravilha/SC



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARAVILHA
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 01/2025.

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido: Farmacêutico 40h
 Farmacêutico 20h
 Fonoaudiólogo
 Médico Pediatra
 Médico Ginecologista
 Médico
 Terapeuta Ocupacional

Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: M () - F ()

CPF: _____ Estado Civil: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Fone: () _____

() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____